

aprovado

Comissão de Constituição OP/DE - 148/2000

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 01 / 02 / 2000

 (Rubrica do Presidente)



Data:
01 / 02 / 2000

Número:
148/2000
Dist. Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE ~~1999~~ 2000

PERÍODO: 1999 A 2000
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES NATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES GARRILLO CAICEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 17/2000

INICIATIVA: EDIL ELIMAR FERREIRA

HISTÓRICO:
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-
 CEDER GRATIFICAÇÕES AOS MÉDICOS
 QUE TRABALHAM NO INTERIOR.
*Arquivado conforme art. 117,
 III, Regimento Interno*

LEITURA: 07 / 02 / 2000
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação *X*
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28/10/00

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 17/2000
PROTOCOLO GERAL...: 148/2000
DATA PROTOCOLO...: 01/02/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER GRATIFICAÇÕES AOS
MÉDICOS QUE TRABALHAM NO
INTERIOR , E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 30% (trinta por cento) aos médicos que atuam no interior do município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim , 31 de janeiro de 2000.

ELIMAR FERREIRA
NENÉN CADÁVEL - VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
/RU

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas, devido às dificuldades enfrentadas pelos médicos que trabalham com as comunidades do interior do município, apresentamos este projeto de Lei, visando conseguirmos manter os nossos médicos nos distritos e localidades do interior, e garantir assim atendimento para a população. Os médicos que hoje se deslocam para o interior, ganham tanto quanto os que trabalham na sede do município, próximos de seus consultórios e residências. Por esta razão, visando a melhoria no atendimento à população solicito a aprovação da presente matéria.

ELIMAR FERREIRA
NENÉN CADÁVEL - VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04/100

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 17/2000
PROTOCOLO GERAL...: 148/2000
DATA PROTOCOLO...: 01/02/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER GRATIFICAÇÕES AOS
MÉDICOS QUE TRABALHAM NO
INTERIOR , E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 30% (trinta por cento) aos médicos que atuam no interior do município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim , 31 de janeiro de 2000.

ELIMAR FERREIRA
NENÉN CADÁVEL - VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 05 -

DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0017/2000
INICIATIVA: EDIL ELIMAR FERREIRA

SENHOR PRESIDENTE,

O Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a conceder gratificações aos médicos que trabalham no interior e dá outras providências.

Dispõem os Artigos 48 e 49 da L.O.M.:

“Art. 48-

§ 1º- São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

- I- criação de cargos, funções e empregos públicos, na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;
- II- servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, ressalvado o disposto no inciso III do art. 42 desta Lei;

.....”

“Art. 49- Não será admitido aumento da despesa prevista:

- I- nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 105, I e II e seu § 1º;

.....”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por ser matéria que infringe a Lei Orgânica do Município,
sugiro encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para
análise do assunto.

É o parecer para consideração de V. Ex^a.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de fevereiro de 2000.


MARGARETH TAVARES D'ASSUMPCÃO MATA
Advogada

07-



CÂMARA MUNICIPAL DE C/ ESTADO DO ES

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA
NUMERO PROPRIO... /2000
PROTOCOLO GERAL... 369/2000
DATA PROTOCOLO... 22/02/2000

DL Nº: 02/2000

DATA: 14 / 02 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação
VEREADOR: Almir Forte dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
04 / 2000				
6 / 2000				
9 / 2000				
<u>17 / 2000</u>				
18 / 2000	- o aprovador em 14" 02" 2000			
19 / 2000				
23 / 2000				
	048 / 99	} Vence prazo em		01" 03" 2000
	053 / 99			
	069 / 99			
	073 / 99			

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 02 -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 17/2000

INICIATIVA: Vereador ELIMAR FERREIRA

RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder executivo a conceder gratificação aos médicos do interior.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está irregular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2000.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

JATHIR MOREIRA – Membro Suplente

OK
POM

JUNTADAS:

Protocolado com 04 folhas soltas e 03

- 1 - 10 / 02 / 2000 fls. 05 e 06 - Parecer DJ.
- 2 - 22 / 02 / 2000 - OP/DL- 001/2000 - Com. Constituição - FL. 07
- 3 - 18 / 12 / 2000 - Parecer Com. Constituição - FL 03
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -